



EMPREITADA – “Ampliação do Cemitério de Vila Chã de Sá”

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente programa regula o procedimento, por Concurso Público, com vista à celebração do contrato de empreitada, denominado – **Ampliação do Cemitério de Vila Chã de Sá**.

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Faíl e Vila Chã de Sá, pessoa coletiva com o número 510 836 682, com sede na Rua do Ajunto, Sede, 3510-913 Vila Chã de Sá, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: número de telefone 232 954 610 – e-mail geral@freguesiadevailachadesa.pt – Plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt>.
2. A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Faíl e Vila Chã de Sá em 18 de março de 2021.
3. A contratação é precedida do presente procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos.
4. O procedimento de Concurso Público foi escolhido ao abrigo do critério previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante e o interessado, concorrente e adjudicatário, relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada no ponto 1.
6. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento encontram-se patentes de forma livre e gratuita na plataforma eletrónica indicada em 1, onde podem ser consultadas.

II – OBJETO, PREÇO E PRAZO DO CONTRATO A CELEBRAR

7. O contrato tem por objeto a execução da empreitada melhor identificada em I.
8. O prazo de execução contratual é de 180 dias contados da data da consignação até à data da receção provisória, sem prejuízo das obrigações inerentes ao período de garantia da obra;



9. O preço-base do procedimento é de 271.727,12 € (duzentos e setenta e um mil e setecentos e vinte e sete euros e doze cêntimos) não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.
10. O parâmetro-base fixado no número anterior representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelas prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
11. A violação do preço-base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

III – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade avaliação do preço, enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
13. O critério de desempate será o preço mais baixo resultante do somatório dos valores enumerados no mapa de quantidades.
14. Caso se mantenha o empate das propostas por força da aplicação do critério de desempate constante no ponto anterior, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á com recurso a um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

IV – ESCLARECIMENTOS, ERROS, OMISSÕES, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

15. Os interessados podem dirigir à Entidade Adjudicante, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.



16. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento e através da mesma plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
17. A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos Interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites, serão prestados igualmente através da mesma plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
18. A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
19. A Entidade Adjudicante poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

V – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

20. Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
21. O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:
 - i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno do Encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, também em anexo ao presente programa do procedimento;
 - ii. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente programa do procedimento;
 - iii. Certidão Permanente da Empresa e respetivo código de acesso;
 - iv. Declaração De Responsabilidade Social Empresarial, constante do Anexo VI;



- v. Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, que deve incluir plano de mão-de-obra, plano de equipamento e plano de pagamentos, sob pena de exclusão da proposta, constituído por:
 - a) Diagrama de barras demonstrativo do desenvolvimento dos trabalhos de execução da empreitada;
 - b) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos de empreitada – mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra;
 - c) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada - Mapa de equipamento, representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação a obra.
- vi. Memória descritiva e justificativa do modo de execução de obra;
- vii. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- viii. O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

VI – PROPOSTA VARIANTE

- 22. Não é admitida a apresentação da proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

VII – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 23. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 24. Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar



a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

VIII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 21, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 1, **até às 18:00 horas do 30.º dia** ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.
26. O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 64.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
27. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos neles contidos.

IX – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

28. A proposta manter-se-á válida por um prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar que o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

X – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

29. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
 - i. Todas as propostas apresentadas sejam excluídas;
 - ii. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - iii. Circunstâncias supervenientes, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

XI – ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

30. A Entidade Adjudicante pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e avaliação da proposta.



31. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

XII – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

32. Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e ser titular dos alvarás, contendo as seguintes habilitações:
- A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - A 6.ª e 8.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

33. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:
- i. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 56.º do Código dos Contratos Públicos;
 - iii. Certidão Permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor, respeitantes à empresa Adjudicatária, emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
 - iv. Comprovativo do registo, se aplicável, no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
 - a) A comprovação da detenção de alvará, contendo as habilitações previstas no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n. 372/2017, de 14 de dezembro, poderá ser feita pela entidade adjudicante através de consulta no sítio da internet do



IMPIC, I.P., acessível através do balcão único eletrónico dos serviços, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho;

- b) Para efeitos de comprovação da habilitação referida no número anterior, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
 - c) Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.
- 34.** O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n. 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.
- 35.** Outros documentos a entregar pelo adjudicatário, no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação:
- i. Comprovativo da prestação de caução exigida no procedimento;
 - ii. Declaração do Técnico apresentado pelo Concorrente, que assegurará a gestão do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST);
 - iii. Decorrente do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho:
 - a) Comprovativo da contratação do Diretor da Obra;
 - b) Termo de responsabilidade desse Diretor de Obra e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido;
 - iv. Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da Certidão Permanente da Empresa.
- 36.** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 6.º do Código dos



Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

XIV – CAUÇÃO

37. A caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e terá o valor de 5% do preço contratual.
38. O modo de prestação da caução será nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com os modelos constantes dos Anexos III, IV e V.

XV – DESPESAS E ENCARGOS

39. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

XVI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

40. A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

XVII – ANEXOS

- ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE CAUÇÃO <GUIA DE DEPÓSITO >
- ANEXO IV – MODELO DE CAUÇÃO <GARANTIA BANCÁRIA>
- ANEXO V – MODELO DE SEGURO CAUÇÃO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

O Presidente da Junta de Freguesia de Faíl e Vila Chã de Sá

Eng.º José António Marques Seabra Figueiredo





ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, Número de Identificação Fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, Números de Identificação Fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de por Concurso Público, com vista à celebração do contrato de empreitada, denominado – **Ampliação do Cemitério de Vila Chã de Sá**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, Número de Identificação Fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, Números de Identificação Fiscal e sedes), titulares) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), ... (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações (indicar natureza e classe), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo a execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público** para execução da empreitada **Ampliação do Cemitério de Vila Chã de Sá**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas, pelo preço de€ (.....), que não inclui Imposto Sobre o Valor Acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n. 372/2017, de 14 de dezembro:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento /Subempreiteiro

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), ... (data), ... (assinatura²)

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

ANEXO III – MODELO DE CAUÇÃO <GUIA DE DEPÓSITO>

€.....

Vai..., residente (ou com escritório) em..., na..., depositar na... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de..... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para o contrato que tem por objeto **Ampliação do Cemitério de Vila Chã de Sá**, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Junta de Freguesia de Faíl e Vila Chã de Sá, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data..... Assinaturas.....

ANEXO IV – MODELO DE CAUÇÃO <GARANTIA BANCÁRIA>

O Banco..., com sede em..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com o capital social de..., presta a favor da FREGUESIA DE FAÍL E VILA CHÃ DE SÁ garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de..., correspondente a 5% do valor do contrato, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a FREGUESIA DE FAÍL E VILA CHÃ DE SÁ vai outorgar e que tem por objeto..., regulado nos termos da legislação aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da FREGUESIA DE FAÍL E VILA CHÃ DE SÁ, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável, mais concretamente o Código dos Contratos Públicos.

Data..... Assinaturas.....



ANEXO V – MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor da FREGUESIA DE FAÍL E VILA CHÃ DE SÁ, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a 5% do valor do contrato, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a FREGUESIA DE FAÍL E VILA CHÃ DE SÁ vai outorgar e que tem por objeto o, regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação, no prazo de cinco dias úteis, após solicitação da FREGUESIA DE FAÍL E VILA CHÃ DE SÁ, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à FREGUESIA DE FAÍL E VILA CHÃ DE SÁ, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data..... Assinaturas.....



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....) representado por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;
- j) Informar a Entidade Adjudicante de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de..... (tipo);
- k) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2021

Assinaturas